



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)260-1133 | Fax: (43)260-1321 | e-mail: pmg@guaraci.pr.gov.br

LEI N.º 1041

Dê: 10 de abril de 2007.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, subsídios proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargo em comissão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, no percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), e a conceder aumento real no percentual de 6,19% (seis virgula dezenove por cento), incidentes sobre os salários a partir do mês de abril de 2007, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 9% (nove por cento).

Art. 2º - Fica atualizado os salários do Emprego Público, proporcional ao período de novembro e dezembro de 2006, no percentual de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento), e conceder um aumento real no percentual de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) incidentes nos salários a partir do mês de abril de 2007.

Art. 3º - Fica atualizado os Subsídios dos Vereadores no percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), incidente nos subsídios a partir do mês de abril de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal